

Resolução nº 45, de 29 de julho de 2019

Atualiza o Serviço de Ouvidoria do FISCO SAÚDE.

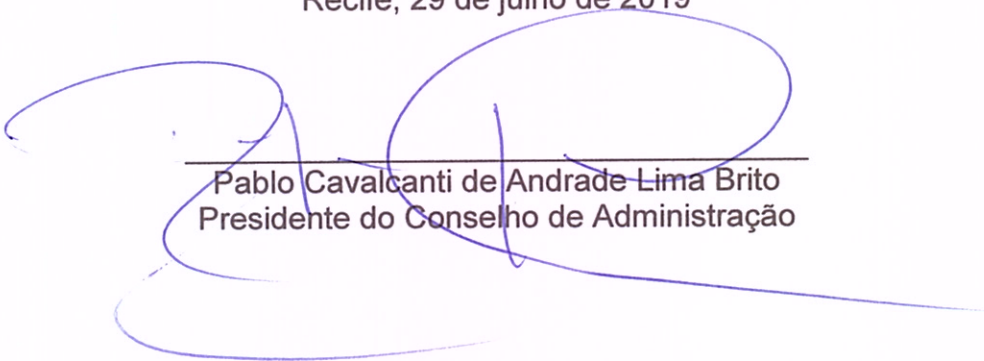
O Conselho de Administração da CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FISCO SAÚDE, na forma que lhe faculta o Parágrafo 1º do Art. 1º do Estatuto Social e Parágrafo 1º do Art. 1º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Atualizar a Resolução do Conselho de Administração nº 25/2014 para estabelecer que:

- 1) O Serviço de Ouvidoria do Fisco Saúde continuará operando nos termos da Resolução Normativa da Diretoria Colegiada da ANS - RN nº 323, de 03 de abril de 2013;
- 2) Para esses serviços, contará a partir desta data com novo Ouvidor designado, o Sr. Camillo José Loureiro Moutinho, Administrador, CRA-PE nº 5986-RD;
- 3) O serviço de Ouvidoria do Fisco Saúde é estruturalmente vinculado à Presidência do Conselho de Administração, sendo constituído como unidade de atendimento administrativo com o objetivo de acolher as manifestações dos beneficiários, tais como: elogios, sugestões, críticas, consultas e reclamações, de modo a tentar resolver conflitos que surjam no atendimento ao público, e subsidiar aperfeiçoamento dos processos de trabalho do FISCO SAÚDE, buscando sanar eventuais deficiências ou falhas em seu funcionamento.

Recife, 29 de julho de 2019



Pablo Cavalcanti de Andrade Lima Brito
Presidente do Conselho de Administração